



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Sarapuí, 08 de abril de 2019

Ofício PMS Nº 059/2019.  
Senhora Presidente;

Apraz-me cumprimentá-la cordialmente e sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares o Projeto de Lei Ordinária Nº 11/2019, o qual Ementa: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS- APAE DE ITAPETININGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse Público que a matéria encerra, solicito a gentileza, que o mesmo tramite em Regime Urgência, em conformidade com o Artigo 53 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

Contando com o alto Espírito Público de Vossa Senhoria e dos demais Vereadores na Aprovação do referido Projeto de Lei Ordinária e na certeza do pronto atendimento como lhes é peculiar, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo.

Atenciosamente;

**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Welligton Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6

**EXMO SR**  
**LAÉRCIO LARICE RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**SARAPUÍ/SP**

## **DESPACHO**

Às comissões competentes para  
análise e emissão de parecer.  
Sarapuí, em...17...04...2019

.....  
Presidente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

PROJETO DE LEI Nº 11, de \_\_\_ de abril de 2019.

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação dos Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Itapetininga e dá outras providencias”.***

A Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, APROVOU E EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação dos Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Itapetininga, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.095/0001-95, para prestação de serviços assistenciais às pessoas portadoras de deficiências múltiplas que necessitam de educação especial, para o Município de Sarapuí.

**Art. 2º** O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, com término previsto para 31 de janeiro de 2020, e, podendo ser prorrogado a critério das partes.


**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse mensal de R\$ 8.505,00 (Oito mil, quinhentos e cinco reais) para a entidade descrita no art. 1º.

**Art. 4º** Para atendimento das despesas decorrentes da consecução do objeto e demais cláusulas constantes do termo de colaboração autorizado por esta lei, serão utilizados recursos oriundos do QSE – Quota Estadual do Salário-Educação.

**Art. 5º** Faz parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Colaboração autorizado no art. 1º.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da celebração do termo.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 08 de abril de 2019.

  
Wellington Machado de Moraes  
PREFEITO MUNICIPAL

Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Senhor Presidente:

Apresento o Projeto de Lei que trata da autorização para que o executivo municipal possa efetuar repasse a empresa **APAE DE ITAPETININGA-SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.095/0001-95, com sede na Avenida Vereador Evilásio Massaine Pires, 1220 – Vila Paulo Ayres – Itapetininga/SP, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Impende escandir a título elucidativo a importância do Terceiro setor na colaboração com o poder público.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de suas Diretorias e Coordenadorias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca *“por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”*.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica a APAE de Itapetininga-SP, desenvolve há anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Itapetininga-SP, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Por fim, esclarecemos que foi tentado firmar parceria com a APAE de Pilar do Sul, no entanto esta não realiza atendimentos voltados para educação especial, mas somente atuam na área de apoio a Saúde.

Finalizando, coloco-me a disposição, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**

Prefeito Municipal

Welligton Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo  
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

### **TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPETININGA.**

O **MUNICÍPIO DE SARAPUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, 25, Centro, Sarapuí/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. WELLIGTON MACHADO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058/98, residente e domiciliado à Dr. Cerqueira Cesar, Nº 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAPETININGA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida e sediada na Avenida Vereador Evilásio Massaine Pires, 1220 – Vila Paulo Ayres – Itapetininga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.445.095/0001-95 neste ato tendo como representante legal seu presidente **GUILHERME HUNGRIA NALESSO**, portador do RG n. 27.806.573-9 e do CPF n. 273.872.588-05, Rua Pedro Marques, 720, centro, Itapetininga/SP, doravante designada **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Colaboração**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e Lei Municipal nº 586/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com objetivo de prestar serviços assistenciais às pessoas portadoras de deficiências múltiplas que necessitam de educação especial, proporcionando-lhes um melhor desenvolvimento físico, mental, emocional, intelectual e social, juntamente com a família e a comunidade, **com recurso oriundo do QSE - Quota Estadual do Salário-Educação, instituído pela Lei Federal n. 9.424 de dezembro de 1996, regulado pela Lei Estadual 10.013 de 24 de junho de 1998, que estipula a redistribuição dos recursos entre o Estado e os Municípios.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais às pessoas portadoras de deficiências múltiplas que necessitam de educação especial, proporcionando-lhes um melhor desenvolvimento físico, mental, emocional, intelectual e social, juntamente com a família e a comunidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo  
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

**I** - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Colaboração, mediante repasses, sendo que não caberá ao Município qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos.

**II** - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Colaboração;

**III** - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

**IV** - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**V** - comunicar ao Conselho Municipal de Educação as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

**I.** Apresentar a documentação exigida pelo MUNICÍPIO, para celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e das Instruções Normativas nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**II.** Executar as ações a que se refere à Cláusula Primeira, de acordo com o presente pacto;

**III.** Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas em parceria com o MUNICÍPIO;

**IV.** Proporcionar às crianças e aos adolescentes portadores de necessidades especiais atendimento na área educacional, sem discriminação de qualquer natureza;

**V.** Assegurar ao MUNICÍPIO, através de equipe técnica, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e avaliação do desenvolvimento da execução das atividades, objetos deste convênio;

**VI.** Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetos deste convênio;

**VII.** Acompanhar os quadros de evolução dos educandos, juntamente com a equipe técnica do MUNICÍPIO;

**VIII.** Viabilizar acesso aos portadores de necessidades especiais aos serviços oferecidos e ao conteúdo da proposta de trabalho, garantindo qualidade a quem dele se beneficiar;



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

- IX.** Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, declaração quantitativa de atendimento mensal assinada pelo representante da APAE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- X.** Manter os registros atualizados e em boa ordem, bem como ficha individual de matrícula, livro de presença com relação nominal dos beneficiários das ações convencionadas e livre de registro de demanda por vaga na unidade, no qual se registrará o nome e o número do documento de identidade e/ou certidão de nascimento do pretendente, à disposição dos órgãos fiscalizadores, sujeitas a exame sem prévio aviso;
- XI.** Prestar contas dos repasses recebidos, nos termos da Cláusula Sétima a seguir, bem como do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Instruções Normativas nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- XII.** Indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive Nota Fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão a que se refere.

## **CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total estimado do presente Termo de Colaboração, para atendimento de 07 (sete) alunos, é de R\$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.505,00 (oito mil, quinhentos e cinco reais), que serão repassadas até o 5º dia útil de cada mês, conforme dotação orçamentária a seguir:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06	Diretoria de Educação e Cultura
12.367.0006.2126	Educação especial
3.3.50.43	Subvenções sociais
Ficha 112	Recurso Federal (fonte de receita 5)
Dotação R\$ 85.050,00	

## **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros e APAE, na conformidade da Lei Municipal 1.340/2015 e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883, de 08 de junho de 1994.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura até 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

**I – A entidade apresentará mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data do repasse:**

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela APAE, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b) Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, contracheques, faturas, recibos, fotos e vídeos, se forem o caso;
- c) Comprovação da aplicação financeira do recursos, mediante prova dos pagamentos efetuados.

**II – A entidade apresentará quadrimestralmente, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:**

- a) Relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Demonstrativo das Receitas e Despesas computadas por fonte de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 das Instruções Normativas nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de SP;

**III – A entidade apresentará anualmente, até o dia 31 de março do ano seguinte ao da execução da parceria:**

- a) Certidão indicando os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;
- b) Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) Demonstrativo integral das Receitas e Despesas computadas por fonte de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 das Instruções Normativas nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de SP;

- d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Entidade para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da Entidade, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da Entidade, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- k) declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, ficando seu respectivo Diretor Municipal incumbido de exercer a gestão da presente parceria.

O MUNICÍPIO, por meio de Portaria, instituirá a competente COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, incumbida de homologar, anualmente, no prazo da prestação de contas exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de SP, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, bem como o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas elaborado pelo Gestor da Parceria.

## **CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES**

São vedadas as seguintes despesas com recursos do presente Termo de Colaboração:

- I. multas, juros ou correção monetária em virtude de atraso de pagamentos, ou por qualquer outro motivo;
- II. equipamentos e materiais permanentes;
- III. etílicos ou quaisquer substâncias consideradas entorpecentes;
- IV. qualquer despesa que não se justifique em razão deste Termo de Colaboração;
- V. pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- VI. pagamento de despesas com contador, advogado ou outros profissionais não relacionados ao objeto do Termo de Colaboração e sim à manutenção da própria entidade;
- VII. pagamento de tarifas.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- d) Não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas parcial ou final.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Praça 13 de Março, 25 - Tel. (15) 32761177 - 3276 1178 - CEP 18.225-000 - SARAPUÍ-SP.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO**

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, através da Diretoria Municipal de Educação, e da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga - APAE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sarapuí, 25 de fevereiro de 2019.

**Wellington Machado de Moraes**  
Prefeito Municipal de Sarapuí

Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.927-65

**Guilherme Hungria Nalesso**  
Presidente - APAE

Testemunhas:

1-

RG nº 32.835.382-6 CPF nº 298.257.138-28

2-

Praça 13 de Março, 25 - Tel. (15) 32761177 - 3276 1178 - CEP 18.225-000 - SARAPUÍ-SP.

28.160.951-2

265.777.978-62



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiação à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal. Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1372.

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2375 CEP 18.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

### PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ INSTITUIÇÃO PROPONENTE DO PROJETO

#### DADOS DA ENTIDADE

**Nome:** Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

**Endereço:** Av. Vereador Evilásio Massaine Pires **Bairro:** Vila Paulo Ayres

**CEP:** 18.212-200 **CNPJ:** 45.445.095/0001-95

**Fone:** (15) 33769444

#### Dados do Presidente

**Nome:** Guilherme Hungria Nalesso

**RG:** 22.806.573-9

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**Email:** [convenios@apaeitapetininga.com.br](mailto:convenios@apaeitapetininga.com.br)

#### Dados da Diretora Escolar

**Nome:** Renata Baptista

**RG:** 30.193.128-8

**Órgão expedidor:** SSP/SP

**Email:** [diretora@apaeitapetininga.com.br](mailto:diretora@apaeitapetininga.com.br)



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiação à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Vereador Evlázio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2375 CEP 18.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

### APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga, Escola de Educação Especial "Dr. Armando de Paula Assis", fundada em 14 de julho de 1971, nesta cidade de Itapetininga, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistente social, educação, saúde, prevenção, trabalho, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos ou de fins econômicos, com duração indeterminada.

Com a finalidade de deliberar a promoção da educação e a prestação da assistência social às crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias onde são desenvolvidos atendimentos: terapêuticos, educacional (por meio de programas de Escola de Educação Especial), Centro de Habilitação e Reabilitação Física.

A APAE Itapetininga acreditando que as concepções sobre o homem, o mundo, a sociedade e as relações sociais, estão presentes no dia a dia, pensando na relação entre a instituição e a educação, nas concepções por trás de cada ação de ensino e aprendizagem, atende, diretamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla casos moderados e graves em seu ciclo de vida, promovendo seu desenvolvimento global e a melhoria de sua qualidade de vida, além de prestar atendimento aos educandos autistas e assessoria às famílias de todos matriculados.

### DIRETRIZES DE ATENDIMENTO



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2375 CEP 13.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

São oferecidos atendimentos: área da educação especial, terapêuticos, habilitação e reabilitação ao público definido e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa.

### MISSÃO

Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência, sua inclusão social e à construção de uma sociedade justa e solidária.

### PÚBLICO ALVO

A Escola de Educação Especial de Itapetininga tem capacidade para atender até 10 (dez) alunos de ambos os sexos, encaminhados pela Diretoria Municipal de Educação do Município de Sarapuá, com Deficiência Intelectual, Múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual) e TEA (Transtorno Espectro Autista), que necessitam de apoio pervasivo, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades da escola da rede comum de ensino.

Os alunos que serão atendidos, são os abaixo relacionados. Neste momento temos 08 alunos, e podemos atender até 10 alunos, portanto há a possibilidade de mais 03 matrículas novas durante o ano de 2019.



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2375 CEP 14.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: apacitape@apacitapetininga.com.br - Site: www.apacitapetininga.com.br

ALUNOS	DATA DE NASCIMENTO	DEFICIÊNCIA
Jeferson Abade de Arruda Santos	02/05/2000	TEA
Carlos Henrique de Ramos	28/01/1993	Deficiência Múltipla
Ronik Moraes Miguel	11/05/2005	D. I.
Milena Mirella da Cruz Machado	20/10/2010	TEA
Murilo Pires Rodrigues de Souza	20/09/2011	Deficiência Múltipla
Samuel Angus de Jesus Lopes		CID/ C71
Isis Gomes Capuzo		CID/ F84
Vanderson Vinícius Antony Oliveira		CID/F71.1

### CARGA HORÁRIA

O Calendário Escolar desta Escola de Educação Especial segue o disposto na legislação vigente:

- Sendo 207 (duzentos e sete) dias letivos; 4 (quatro) horas por dia, totalizando 20 (vinte) horas semanais distribuídos em 5 (cinco) dias por semana.

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Escola de Educação Especial "Dr. Armando de Paula Assis" tem como finalidade oferecer serviços educacionais em nível de 1º grau na modalidade de



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiação à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 - publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 - Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2375 CEP 18.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

Educação Especial de acordo com o disposto na Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e respectivos regulamentos do Conselho Estadual de Educação São Paulo, utilizando-se de **recursos e estratégias funcionais que atendam às necessidades de apoio que os alunos necessitam**, devido às suas características e limitações cognitivas, motoras e comunicativas.

### I. Ensino Fundamental

- a) Escolarização Inicial - 6 a 14 anos e 11 meses - Fase I
- b) Socioeducacional - 15 a 30 anos - Fase II

Em conformidade com os dispositivos da Lei 9394/96 são desenvolvidos Programas e Projetos para atendimento dos alunos na modalidade de Educação Especial que compartilham os mesmos pressupostos teóricos metodológicos presentes nas diferentes disciplinas dos demais níveis e modalidades de ensino. Os conteúdos curriculares integram conhecimentos úteis ao exercício da cidadania, incorporados a valores éticos e estéticos e que contemplam a autoestima do aluno e atitudes adequadas ao convívio social. Para tanto, faz-se necessário a realização de adaptações no currículo com o objetivo de atender as reais necessidades dos alunos e as suas dificuldades na aprendizagem.. O Currículo Funcional Natural, adotado pela escola, é uma proposta metodológica de ensino indicado pela Secretaria de Educação Estadual de São Paulo.

- a) Escolarização Inicial : Fase I - 6 a 14 anos e onze meses.

Tem como objetivo a formação integral do aluno por meio de sua escolarização. Contempla a Fase I do Ensino Fundamental, tendo como base,



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiação à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2375 CEP 13.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

para construção de seus objetivos e definição de conteúdos, os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (MEC/SEF, 1998), com significativa adaptação no currículo.

Para os alunos que apresentam necessidades de apoio extensivo com significativa defasagem idade/serie e para alunos com necessidades de apoio pervasivo, será considerado o nível de funcionalidade, utilizando o Currículo Funcional Natural, o desenvolvimento de estratégias funcionais, correspondendo às necessidades específicas individuais.

### b) Programa Sócioeducacional : Fase II - 15 a 30 anos

Programa que visa dar continuidade ao processo educacional (Fase II) dos que apresentem necessidades de apoio extensivo com significativa defasagem em idade/serie e para os alunos com necessidades de apoio pervasivo, de acordo com o dispositivo da LDB, na modalidade de educação especial, utilizando o Currículo Funcional Natural.

### III - Oficinas Terapêuticas

Este projeto tem como proposta transformar o ambiente das oficinas num concreto espaço de oportunidades, voltado para a formação do aluno com déficit intelectual para atuação no mundo produtivo. Capacitá-lo no desenvolvimento de suas habilidades e aptidões através do artesanato, trabalhando a autonomia de cada indivíduo.



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal. Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2275 CEP 13.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

O programa não envolve o trabalho como finalidade, mas como meio para o desenvolvimento, convertendo as habilidades adquiridas nas oficinas em uma atividade artesanal que venha lhe trazer no final da capacitação, autonomia e estabilidade que lhe garantam o bem-estar e o resgate da autoestima.

### OBJETIVO GERAL

Oferecer aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual) e TEA (Transtorno Espectro Autista), oportunidades de acesso a Educação Básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das competências, proporcionando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e a sua inclusão social.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer ensino acadêmico com **adaptação significativa no currículo**;
- Estimular, de acordo com interesse e as potencialidades de cada aluno, a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas, de maneira funcional;



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiação à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal. Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572

Avenida Vereador Evilásio M. Pines, 1.220 - Vila Paulo Ayras - Fax (15) 3273-1382

Fone: (15) 3273-2375 CEP 18.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

- Trabalhar as competências sociais e promover a inclusão do aluno na comunidade;
- Proporcionar o bem-estar e melhora da qualidade de vida;
- Oportunizar ao aluno o desenvolvimento de habilidades nas áreas de funcionalidade acadêmica, comunicação, autocuidado, vida familiar, vida social, autonomia, saúde/segurança e lazer / trabalho.
- Oferecer ajuda e apoio contínuo, diversificando o currículo e atendimento complementar dos serviços especializados nas áreas de saúde e assistência social
- Propiciar o envolvimento das famílias conscientizando-os sobre a importância do seu papel na melhoria do processo de desenvolvimento dos alunos.

### FINALIDADES

Atender 100% dos alunos com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoios contínuos com ênfase no Currículo Funcional, estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, assegurando-lhes a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade.

Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal : Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2375 CEP 18.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

I - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - Prestar serviço de Habilitação e Reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimentos, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla para suas famílias;

III - Prestar serviços de Educação Especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltiplas;

IV - Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade jurídica Registro n.º 246/71- Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1372.

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2275 CEP 18.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaetape@apaetapetininga.com.br](mailto:apaetape@apaetapetininga.com.br) - Site: [www.apaetapetininga.com.br](http://www.apaetapetininga.com.br)

### PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. ARMANDO DE PAULA ASSIS"

#### METODOLOGIA

A Escola de Educação Especial Armando de Paula Assis utilizará de recursos e estratégias funcionais que atendam as necessidades de apoio que os alunos apresentam, devido às suas características e limitações cognitivas, motoras e comunicativas.

Na elaboração do currículo para estes alunos, em que o foco é o desenvolvimento das habilidades mais relevantes da vida diária, de forma a possibilitar que participe tão independentemente quanto possível na sua comunidade e família, há de se levar em conta algumas propostas metodológicas:

- A) **Currículo Funcional Natural:** Facilitador do desenvolvimento das habilidades essenciais a participação em uma grande varia. As habilidades funcionais serão aquelas frequentemente exigidas nos ambientes domésticos.
- B) **Método Teacch:** Este método foi elaborado pelo Departamento de Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade da Carolina do Norte-EUA, para atender alunos autistas e com distúrbios de desenvolvimento, implantado como protótipo em classes especiais em escolas públicas de 1966 a 1971 até hoje.
- C) **Comunicação Alternativa:** O termo Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA), segundo Glennen (1997), é utilizado para definir outras formas de comunicação com o uso de gestos, língua de sinais, expressões faciais, o uso de



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2375 CEP 13.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

pranchas de alfabeto ou símbolos pictográficos, até uso de sistema sofisticado de computador com voz sintetizada.

**D) Integração Sensorial:** A Integração Sensorial é composta por atividades que envolvam a promoção e controle de estímulos sensoriais e que favoreçam atividades que desencadeiem respostas adaptativas, integrando os estímulos recebidos.

**E) Estimulação Sensorial:** Na estimulação sensorial são oferecidos recursos que possam atingir todas as áreas sensoriais, iniciando com a sensação e percepção para que as áreas estimuladas (olfato, gustação, visão, audição, propriocepção, vestibular, motora) sejam efetivamente exploradas de forma repetitivas.

As atividades são trabalhadas de acordo com a dificuldade de cada aluno, respeitando seu tempo e disposição para a atividade proposta através das imagens visuais (geradoras de comunicação) com retornos positivos, com a linguagem receptiva e expressiva, além desse trabalho desenvolvido dentro do currículo funcional de forma prazerosa dentro da pedagogia da gentileza e comunicação alternativa, trabalhando também projetos.

Os projetos já planejados para o ano de 2019 são:

- Projeto culinária;
- Projeto contos e recontos (com produto final: Visita ao teatro do SESI);
- Projeto aprendendo valores na escola (com produto final: Visita ao tiro de Guerra);
- Projeto Quem ama cuida;
- Projeto Minha cidade (com produto final: Passeio à cidade de Itapetininga e lagoa da Chapadinha com piquenique);



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal. Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2375 CEP 18.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

### RECURSOS DIDÁTICOS

#### JARDIM SENSORIAL

Através do Jardim Sensorial, os alunos tem a possibilidade de experimentar sensações diferentes tais como andar descalços sobre superfícies ásperas (pedras, lixa, tampinhas), macias (areia), sente o aroma do hortelã, alfavaca, poejo, erva cidreira, cebolinha, salsa. Oportunidade de plantar, regar, tirar erva daninha, cultivar com amor e manter o jardim livre de objetos que não se pertence.



#### EQUOTERAPIA

Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas da saúde, educação e equitação, visando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais. Além de estimular as funções neuromotoras, o cavalo como "agente terapêutico" tem uma ação abrangente, influenciando também as áreas psicológica, cognitiva, social e comportamental, pois promove a adaptação efetiva do indivíduo ao meio, proporciona maior grau de autossuficiência, aumenta a confiança, estimula a comunicação e a socialização e



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

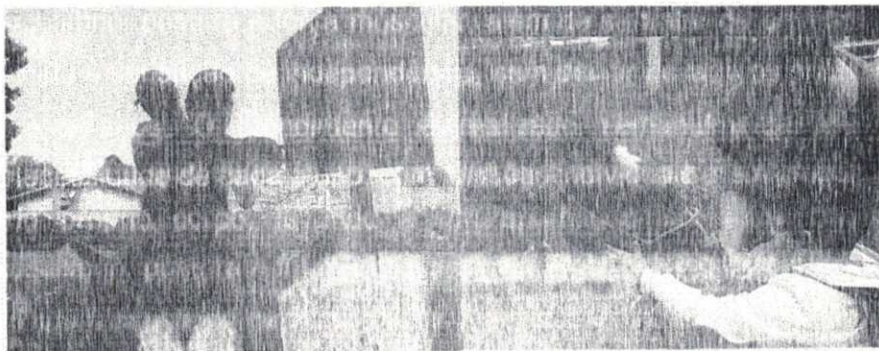
Fundação 14/07/71 - Filiação à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Vereador Brilísio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Aynes - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2375 - CEP 13.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

melhora a qualidade de vida da criança e da família. Favorece a conscientização do próprio corpo, levando a um aperfeiçoamento da coordenação motora, equilíbrio, postura e força muscular, além de se tratar de uma atividade agradável unida à sensação de independência, sem deixar de lado os princípios terapêuticos necessários. O atendimento é realizado semanalmente, de acordo com a necessidade de cada aluno, com sessões individuais e em grupo.



### TERAPIA SNOEZELEN

Snoezelen é uma abordagem de estimulação multissensorial que propõe um ambiente equipado com rico material multissensorial, os quais estimularão nossos sentidos: visão, audição, olfato, tato e paladar, além dos sistemas proprioceptivo e vestibular. A sala é equipada de tal forma a oferecer luzes, sons, cores, texturas, aromas, movimentos onde objetos são coloridos e disponibilizados para serem tocados, vistos e explorados. Os atendimentos ocorrem semanalmente, com sessões individuais ou em grupo, de acordo com as necessidades especiais e sensoriais dos alunos.



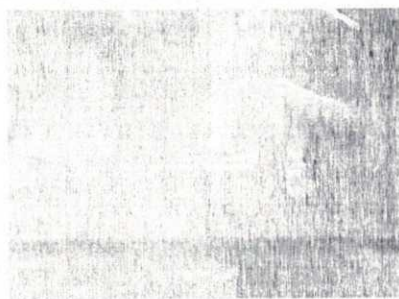
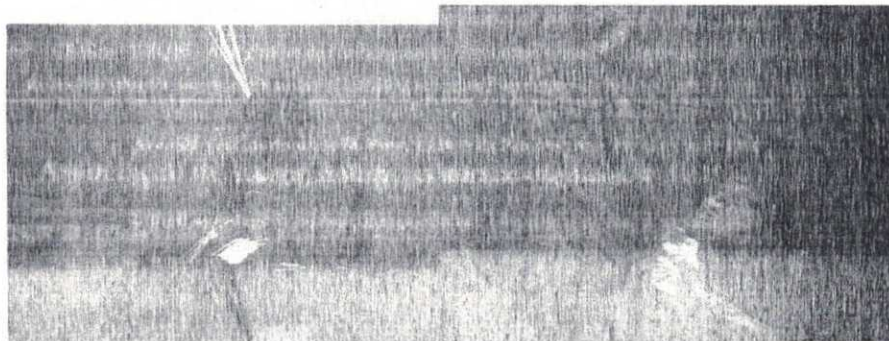
## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93393/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2575 - CEB 18212-206 - Itapetininga, SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)



### FONOAUDIOLOGIA

O programa de fonoaudiologia na APAE em como objetivo trabalhar o desenvolvimento, a melhora e/ou adequação de fala, linguagem, sistema sensório motor oral, além de realizar o trabalho com a comunicação alternativa e/ou suplementar. Os atendimentos são realizados semanalmente de forma individual, ou em pequenos grupos, dependendo da necessidade dos nossos assistidos.



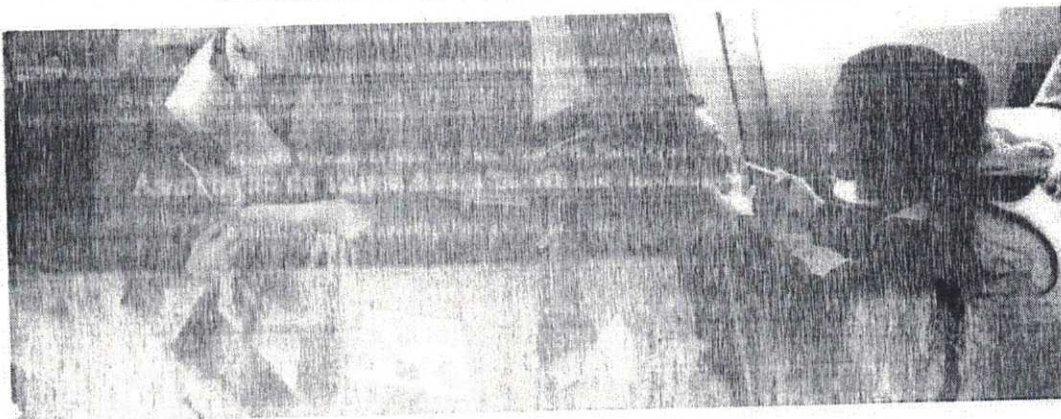
## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiação à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

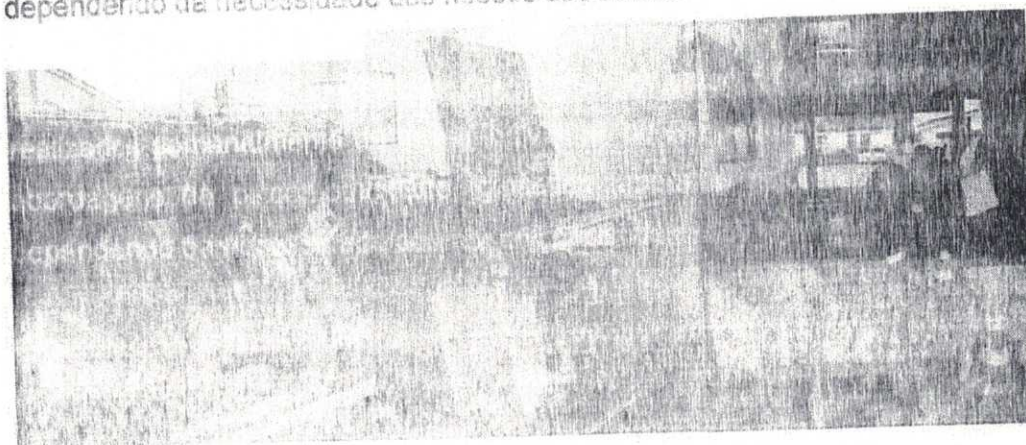
Fone: (15) 3273-2275 CEP 13.112-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaetape@apaetapetininga.com.br](mailto:apaetape@apaetapetininga.com.br) - Site: [www.apaetapetininga.com.br](http://www.apaetapetininga.com.br)



### FISIOTERAPIA

O setor de fisioterapia tem por objetivo dar suporte terapêutico aos alunos matriculados nesta instituição, visando aprimorar suas habilidades motoras, respeitando as particularidades de cada indivíduo. Os atendimentos são realizados semanalmente de forma individual, ou em pequenos grupos, utilizando abordagens de psicomotricidade, ginástica laboral e fisioterapia convencional, dependendo da necessidade dos nossos assistidos.





## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93383/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.302.842.113 - Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Doc. Lei 1572.

Avenida Vereador Osório M. Pires, 1.228 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2575 - CEP 18.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

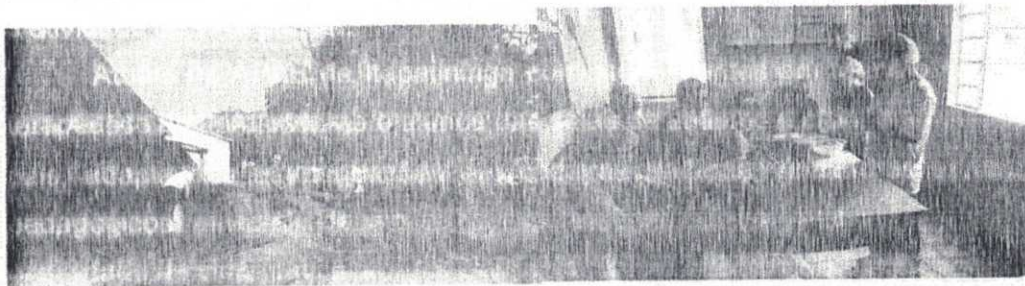
### SERVIÇO SOCIAL

O serviço social é o setor integrante da APAE responsável pelo atendimento e apoio social às famílias dos alunos atendidos, tendo como objetivo promover a autonomia, proporcionando melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência e sua interação familiar, trabalhando na defesa e garantia dos direitos.

### TERAPIA OCUPACIONAL

O setor de Terapia Ocupacional visa promover melhor desenvoltura no que diz respeito à atividade de vida diária, socialização, atividade de vida instrumental e atividade de vida prática.

Atuam na APAE de Itapetininga com atendimentos em formato de suporte terapêutico aos professores e alunos das salas de autismo e ciclo, orientações aos pais, adaptações e adequações em cadeiras de roda, andadores e materiais pedagógicos.



### DENTISTA

A Secretaria de Saúde disponibiliza um dentista e 01 assistente para atender todos os alunos que necessitam de tratamento odontológico no consultório instalado na Fundação. Estes profissionais atendem uma vez por



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1293/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 - Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-2375 CEP 13.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

semana. Os tratamentos são realizados de acordo com as necessidades de cada aluno.

### PSICOLOGIA

A psicologia tem fundamental importância no atendimento as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla na medida em que visa proporcionar um espaço de investigação e de trabalho destas necessidades, viabilizando condições adaptativas e de inclusão no contexto escolar e social.

O serviço de psicologia tem o objetivo de proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla e suas famílias, auxiliando na formação e constituição psíquica dos sujeitos e na formação de uma personalidade saudável, auxiliar na construção do seu conhecimento, e na elaboração do seu pensamento e processos psicológicos.

### HIDROTERAPIA

Com a missão de garantir o atendimento educacional com qualidade e eficiência, a APAE de Itapetininga busca parcerias para a cada ano. Com a proposta de ampliação dos serviços a APAE traz em seu espaço físico uma piscina adaptada, com finalidade de atender os seus assistidos e promover benefícios fisiológicos, psicomotores, psicossociais e cognitivos, utilizando os princípios da natação e a atividade lúdica aquática nos processos educacionais da instituição.

O principal objetivo da utilização da piscina adaptada como estratégia lúdica, educacional e terapêutica, baseada nas propriedades específicas da água, para



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

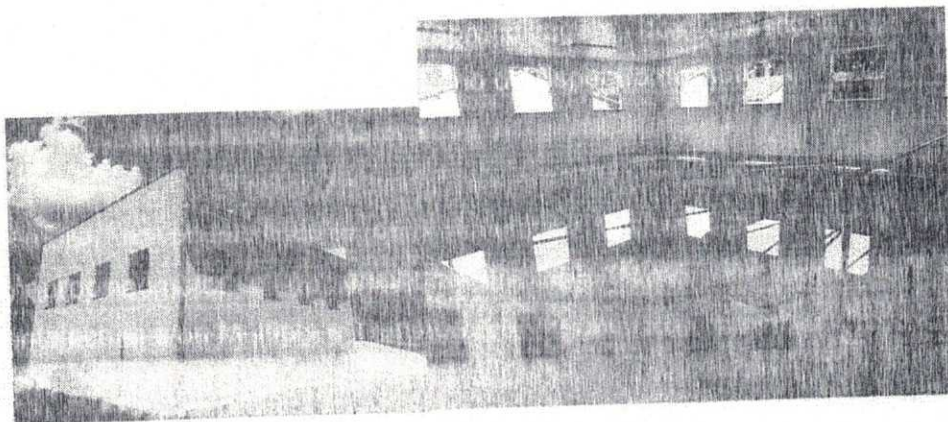
Fundação 14/07/71 - Filiada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06. publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 - Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1382

Fone: (15) 3273-2375 CEP 18.212-208 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

ampliar as possibilidades de estimulação dos processos de desenvolvimento neuropsicomotor e de ensino-aprendizagem dos assistidos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo.



### SALA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS

A APAE busca aplicar estratégias pedagógicas que favoreçam o aprendizado, dando importância e significado as diversas maneiras de aprender de maneira efetiva, oferecendo oportunidade à criança superar as dificuldades pessoais, sociais e escolares no processo de aprendizagem.

O uso das novas tecnologias como a televisão e os tablets, podem servir de motivação e estimulação das crianças com autismo, pois são recursos que estimulam a concentração e a atenção devido aos programas que apresentam cores e animações, além dos tablets que apresentam o sistema touch, que permite acesso fácil com o toque sensível para que de imediato surja algum movimento ou algo aconteça na tela, o que pode motivar a criança a permanecer



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

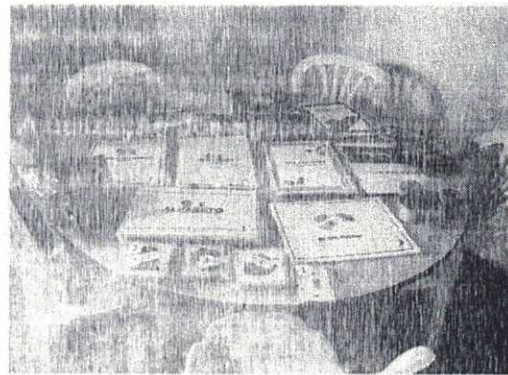
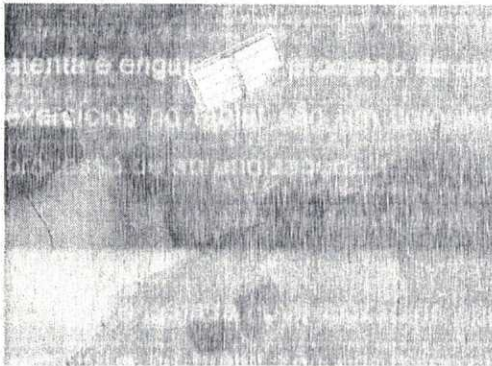
Fundação 14/07/71 - Filhada à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal: Dec. 93333/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 - Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572

Avenida Vereador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-4375 CEP 13.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

atenta e engajada no processo de aprender. A utilização dos aplicativos de jogos e exercícios no tablet são um complemento das terapias, como também apoio ao processo de aprendizagem.



### COMPONENTES CURRICULARES

Os componentes curriculares das Escolas de Educação Especial atendem a legislação vigente no que diz respeito à organização curricular tendo uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo dessa forma as exigências da comunidade escolar.

Para os alunos que apresentarem necessidades de apoio extensivo com significativa defasagem de aprendizagem e para os alunos com necessidades de apoio pervasivo, será considerado o nível de funcionalidade determinando o tipo de adaptação curricular e desenvolvimento de estratégias funcionais, correspondendo às necessidades específicas de cada aluno.\*



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetininga

Fundação 14/07/71 - Filiação à Federação Nacional das APAEs 163/73 - Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 1677/72 - Estadual Lei n.º 1298/77 - Federal Dec. 98335/86 - Registro no Serviço Social do Estado: n.º 2889/73 - Personalidade Jurídica Registro n.º 246/71 - Itapetininga, SP - CEAS: n.º 1674/85 - Autorização de Funcionamento: Conforme Portaria s/n de 29/06 publ. D. O. E. de 02/07/82 - C.N.P.J. 45.445.095/0001-95 - Inscrição Estadual: 371.202.842.113 Fins Filantrópicos - Proc. N.º 238171/76 - Dec. Lei 1572.

Avenida Versador Evilásio M. Pires, 1.220 - Vila Paulo Ayres - Fax (15) 3273-1302

Fone: (15) 3273-1555 CEP 13.212-200 - Itapetininga/SP

E-mail: [apaeitape@apaeitapetininga.com.br](mailto:apaeitape@apaeitapetininga.com.br) - Site: [www.apaeitapetininga.com.br](http://www.apaeitapetininga.com.br)

### AGRUPAMENTOS DE ALUNOS POR SALAS

O agrupamento dos alunos deverá ser flexível, sempre obedecendo os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

### ETAPAS DE EXECUÇÃO

- Manter atualizada a documentação necessária à formalização do convênio;
- Manter atualizado o cadastro de alunos;
- Manter atualizados os prontuários de alunos e professores;
- Manter um professor em cada classe formada por alunos com deficiência múltipla e autismo;
- Agrupar os alunos de acordo com a idade cronológica;
- Equipar as salas de aulas de acordo com as características físicas e necessidades dos alunos;
- Garantir a acessibilidade do espaço físico, em conformidade com as normas da ABNT;
- Manter diariamente corpo diretivo e administrativo na escola da instituição;
- Manter corpo docente com formação/habilitação condizente com sua área de atuação;
- Proceder à avaliação inicial dos alunos;
- Desenvolver currículo funcional para os alunos;
- Desenvolver métodos e programas adequados;
- Elaborar e desenvolver o Plano Individual proposto a cada um dos alunos;
- Registrar semanalmente os avanços e as necessidades dos alunos;
- Consolidar bimestralmente a avaliação dos alunos;
- Desenvolver a escolarização inicial aos alunos de 6 a 14 anos e 11 meses;
- Desenvolver programa socioeducacional aos alunos de 15 a 30 anos;
- Encaminhar para as escolas regulares os alunos que já podem se beneficiar da educação inclusiva;
- Executar o Plano de trabalho proposto.